



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Pró-Reitoria de Extensão**

MINUTA DO EDITAL N.º PROEX/REITORIA/IFRR

CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA ACADÊMICA DE EXTENSÃO (PBAEX/IFRR), APROVADO PELA RESOLUÇÃO CONSUP/IFRR N.º 194/2015, PARA DISCENTES DOS CURSOS PRESENCIAIS, DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR, NO EXERCÍCIO 2019.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital interno de inscrição e seleção de projetos de extensão desenvolvidos por discentes dos cursos presenciais de nível técnico e superior para concorrer à bolsa de extensão do Programa de Bolsa Acadêmica de Extensão (PBAex) 2019.

1.2 Neste edital, serão disponibilizadas 50 (cinquenta) bolsas para o PBAex, destinadas exclusivamente aos discentes dos cursos técnicos e superiores presenciais do IFRR.

1.3 As bolsas terão vigência de 6 (seis) meses, com um período de recesso de 30 (trinta) dias coincidente ao recesso acadêmico, no qual não haverá desenvolvimento de atividades do PBAex, e que o período de execução se dará de 08 de abril a 30 de junho e de 01 de agosto a 08 de novembro de 2019.

2. OBJETO DESTE EDITAL

2.1 O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão, de acordo com as áreas temáticas da política de extensão do IFRR, conforme definidos neste edital, a serem executados no exercício de 2019, no âmbito do IFRR, por intermédio dos seus *Campi*.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 Selecionar projetos de extensão para apoio financeiro, na forma de bolsa de extensão, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento de demanda externa e a disseminação de ações para a melhoria e o aperfeiçoamento da qualidade de vida da população do Estado de Roraima.

3.2 Incentivar, por meio de recursos próprios, o envolvimento dos discentes dos cursos presenciais de nível técnico e superior em atividades de extensão no âmbito da comunidade local, como estratégia de formação profissional complementar e prestação de serviço.

3.3 Contribuir para a consolidação e a execução da política de extensão do IFRR e despertar o interesse dos discentes, dos docentes e dos técnicos para as atividades de extensão comunitária e para o desenvolvimento de tecnologia social.

3.4 Contribuir para o processo de formação profissional, humanística e cidadã dos discentes, dos docentes e dos técnicos, favorecendo a interação destes com a comunidade, com o processo produtivo e com o mundo do trabalho.

3.5 Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, construindo um vínculo de troca de saberes, conhecimentos e experiências com a comunidade externa para a constante avaliação e vitalização da extensão, da pesquisa e do ensino.

3.6 Favorecer a articulação e a interação sistematizada do IFRR, via *campi*, com a comunidade, com a sociedade civil organizada e com as demais instituições por meio da participação dos servidores, técnicos e discentes, nas ações de extensão.

4. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

4.1 As propostas devem estar inseridas em uma das Áreas Temáticas e em um dos temas definidos no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Áreas temáticas

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	Divulgação de ações institucionais na comunidade; Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos audiovisuais e demais plataformas de comunicação; Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, etc; Outras ações na temática de comunicação. Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e à sociedade civil;
02	Educação	Ações de inclusão digital cidadã à sociedade; Ações de promoção da alimentação saudável na escola e políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional; Ações de promoção de educação Empreendedora; Apoio a implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo; de relações étnico-raciais e educação no trânsito; Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas;
03	Meio ambiente e recursos naturais	Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho; Apoio as ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico; Fortalecimento de políticas públicas voltadas para preservação do meio ambiente;

		Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos; Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais.
04	Saúde/Esportes	Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas; Ações de prevenção às doenças em conjunto com o programa saúde na Escola; Outras ações na temática de saúde. Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social; Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas;
05	Tecnologia e produção	Implementação de tecnologias para a convivência com o semiárido na promoção de acesso a água, energia, tratamento de dejetos e reaproveitamento de resíduos; Outras ações na temática de tecnologia e produção. Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do campus;
06	Trabalho	Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária; Apoio à organização associativa e cooperativa (catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, dentre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias; Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres integrantes/oriundas do Programa Mulheres Mil; Outras ações na temática de trabalho.
07	Cultura	Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural.
08	Direitos humanos e Justiça	Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. Da participação dos discentes bolsistas

5.1.1. São condições para a participação dos discentes como bolsistas extensionistas do PBAex:

I – Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos (técnico ou superior) presenciais do IFRR;

II – Não estar na condição de **repetente** no módulo, no semestre, na série ou no período do curso correspondente ao ano letivo de 2019;

III – Não estar na condição de **aprovado com dependência** no módulo, no semestre, na série ou no período do curso correspondente à fase de execução do projeto;

IV – Não estar cursando o último módulo, semestre, série ou período do curso com previsão de conclusão para o mesmo período de execução do projeto (primeiro semestre letivo de 2019);

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista-RR, CEP 69303-220

Fone: (095) 3224-9273 – E-mail: proex@ifrr.edu.br

V – Ter disponibilidade de até 10 (dez) horas semanais, de 40 horas mensais e de 240 semestral/total, para as atividades de execução do projeto, a serem cumpridas no âmbito do *Campus* ou em atividades externas, em turno diverso ao das aulas do curso;

VI – Não ser bolsista de outra instituição ou de outro programa regular de bolsas do IFRR (à exceção das bolsas auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação);

VII – Elaborar o projeto de extensão em conjunto com um servidor docente ou um técnico administrativo, que assinará o projeto como orientador;

VIII – Concorrer com apenas 01 (um) projeto neste edital, não podendo concorrer cumulativamente como discente voluntário em outro projeto;

IX – Não ter abandonado ou sido desligado do PBAex nas edições anteriores do programa por questões disciplinares, técnicas ou pedagógicas;

X – Estar em dia com as obrigações perante os diversos setores administrativos e pedagógicos do IFRR;

XI – O projeto a ser desenvolvido e executado deverá estar vinculado a pelo menos a uma das áreas temáticas do quadro 1 deste edital;

XII – Um mesmo discente, somente poderá ser beneficiado com a renovação da bolsa PBAex uma única vez e em edições intercaladas e não subsequente do programa;

XIII – Um projeto/atividade de extensão só poderá ser inscrito uma segunda vez, para concorrer em uma nova edição do PBAex, se o mesmo for destinado a um público diferente daquele já atendido em edição anterior;

XIII – O aluno que participar de outras atividades de extensão terá que ter disponibilidade de horário de forma que não interfira na execução do projeto.

5.2 Da participação dos discentes voluntários

5.2.1 São condições para a participação dos discentes como voluntários extensionistas do PBAex:

I – Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos (técnico ou superior) presenciais do IFRR;

II – Não estar cursando o último módulo, semestre, série ou período do curso com previsão de conclusão para o mesmo período de execução do projeto (primeiro semestre letivo de 201);

III – Ter disponibilidade de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) horas semanais, para as atividades de execução do projeto, a serem cumpridas no âmbito do *Campus* ou em atividades externas, em turno diverso ao das aulas do curso;

IV – Não ser bolsista de outra instituição ou de outro programa regular de bolsas do IFRR (à exceção das bolsas auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação);

V – Elaborar o projeto de extensão em conjunto com o bolsista, servidor docente ou técnico administrativo, que assinará o projeto como orientador;

VI – Concorrer com apenas 01 (um) projeto neste edital, não podendo concorrer cumulativamente como discente bolsista em outro projeto;

VII – Não ter abandonado ou sido desligado do PBAex nas edições anteriores do programa por questões disciplinares, técnicas ou pedagógicas.

VIII – Será permitida a participação de no máximo dois discentes por projeto.

5.3 Do servidor (docente ou técnico)

5.3.1 São condições para participação do servidor docente e/ou técnico administrativo como orientador do projeto de extensão:

I – Ser docente ou técnico administrativo do quadro efetivo e ativo de servidores do IFRR com lotação no *Campus* de origem do projeto;

II – Não ter, no exercício de 2018, sofrido qualquer penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica;

III – Estar em dia com as obrigações perante os diversos setores administrativos e pedagógicos do IFRR;

IV – Se docente, ter disponibilidade para garantir a orientação ao (s) discente (s) extensionista (s) em consonância com o disposto no documento que regulamenta a carga horária do docente;

V – Se técnico administrativo, apresentar declaração, assinada pelo chefe imediato, de concordância com o envolvimento na execução do projeto e na orientação ao (s) discente (s) extensionista (s);

VI – É de total responsabilidade do servidor orientar e acompanhar as atividades de execução do projeto em todas as etapas, a serem cumpridas no âmbito do *Campus* ou em atividades externas;

VII – Apresentar, na condição de orientador, no máximo 02 (dois) projetos neste edital.

VIII – Se docente ou técnico voluntário, será permitida a participação de até dois servidores por projeto.

6. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA VIGÊNCIA DA BOLSA E DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DA BOLSA

6.1 Do quantitativo de bolsas

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista-RR, CEP 69303-220
Fone: (095) 3224-9273 – E-mail: proex@ifrr.edu.br

6.1.1 Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) bolsas para discentes do IFRR, distribuídas entre as áreas temáticas de cada política de extensão do IFRR, conforme tabela 1, cuja colocação será feita segundo a pontuação obtida na classificação do projeto, após o processo de avaliação.

Quadro 2 - Distribuição das bolsas entre as política de extensão/área temática do IFRR.

N.º Ordem	Políticas de Extensão do IFRR	Quant. de Bolsas
1	Extensão Rural e Orientação Técnica ao Homem do Campo e aos Arranjos Produtivos Locais (APLs), Urbanos e Rurais. Áreas temáticas: educação, meio ambiente e recursos naturais, trabalho e tecnologia e produção.	20
2	Educação Profissional, Esporte, Cultura e Lazer. Áreas temáticas: educação, saúde/esportes, cultura.	15
3	Educação Profissional, Tecnologia Social e Cidadania. Áreas temáticas: comunicação, educação, trabalho e direitos humanos e justiça.	15
TOTAL		50

6.1.2 A vinculação dos projetos a SOMENTE 1 (uma) das políticas de extensão/áreas temáticas (quadro 1) é obrigatória, e deverá ser construída segundo as orientações constantes na política de extensão do IFRR.

6.1.3 Qualquer proposta de projeto que não demonstre claramente a vinculação a APENAS uma dessas áreas será sumariamente desclassificada.

6.1.4 Será permitido no máximo:

- a) 1 (um) bolsista por projeto;
- b) 2 (dois) discentes voluntários.
- c) 1 (um) orientador por projeto;
- d) 2 (dois) docentes voluntários por projeto.

6.1.5 O projeto deve, expressamente, envolver a comunidade externa em todas as fases.

6.2 Dos recursos financeiros e do valor da bolsa

6.2.1 Os recursos financeiros para o custeio do PBAex estão previstos no orçamento da Proex para 2019, no **Programa 2031 – Ação 20RL – Funcionamento da Educação – Extensão**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

6.2.2 A bolsa de extensão do programa PBAex será paga em conformidade com a disponibilidade financeira da Proex, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e destina-se exclusivamente a auxiliar o discente extensionista em suas necessidades, em razão da execução do projeto.

6.2.3 Eventuais cortes ou limitações impostas ao orçamento da Proex poderão impactar os valores e os quantitativos das bolsas do PBAex, sendo necessária, nesse caso, a reprogramação das atividades do programa para adequá-los à nova realidade.

6.2.4 A bolsa de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e o IFRR.

6.3 Da vigência da bolsa

6.3.1 A bolsa terá duração de 6 (seis) meses e será paga no período de abril a junho e agosto a novembro de 2019, sendo o mês de julho recesso acadêmico, não podendo ser executado o projeto.

6.3.2 A vigência da bolsa não deverá ultrapassar o período definido neste edital, devendo a execução do projeto estar em consonância com o cronograma estabelecido e ocorrer no ano em exercício.

6.4 Das condições para o pagamento da bolsa

6.4.1 É de responsabilidade do *Campus* de origem, por meio do setor de extensão, o controle e o acompanhamento da execução dos projetos e do pagamento das bolsas.

6.4.2 Os recursos para o pagamento das bolsas serão repassados ao respectivo *Campus*, pela Proex, em quantitativo correspondente ao número de projetos/bolsas aprovadas.

6.4.3 O controle da frequência dos bolsistas, formulário disponível no site <http://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/extensao/editais>, no qual deverá ser mensal, sendo condição para a autorização do pagamento da bolsa.

6.4.4 A folha de pagamento dos bolsistas deverá ser elaborada mensalmente pelo setor de extensão do *Campus* e encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.

6.4.5 O setor financeiro do *Campus* deverá acompanhar a descentralização do recurso, proveniente da Pró-Reitoria de Extensão, e encaminhar mensalmente ao setor de extensão cópia do referido pagamento.

6.4.5 A interrupção na execução do projeto implicará a suspensão do pagamento da bolsa, sendo esse controle de responsabilidade do setor de extensão do *Campus*.

7. DOS ASPECTOS ÉTICOS

7.1 Em se tratando de projetos de extensão que envolvem seres humanos e que estão relacionados às pesquisas clínica e epidemiológica ou às ciências humanas, devem-se observar as exigências das Resoluções N° 466/2012 e 516/2016 do Conselho Nacional de Saúde, anexando o parecer do Comitê de Ética da instituição envolvida ou, no caso de a instituição não possuir esse parecer, de outra instituição.

7.2 Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95 do Ministério da Ciência e Tecnologia.

7.3 A execução das atividades dos discentes com bolsas acadêmicas de extensão deverá ser restrita às áreas de atuação do servidor orientador do projeto.

7.4. No caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em comunidades indígenas, a proposta deverá ser acompanhada da Carta de Aceite da Comunidade e do respectivo tuxaua.

7.5. No caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em outras instituições, a proposta deverá ser acompanhada da Carta de Aceite de um dirigente da instituição.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

8.1 São atribuições do discente bolsista

8.1.1 Dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas de seu curso de formação e às atividades relacionadas ao seu projeto de extensão.

8.1.2 Assinar o Termo de Compromisso para o recebimento da bolsa PBAex/IFRR na Diretoria ou Coordenação de Extensão do respectivo *Campus*.

8.1.3 Dedicar até 10 horas semanais às atividades de extensão, nas dependências do IFRR ou em campo (quando necessário), sob o acompanhamento do servidor orientador do projeto.

8.1.4 Executar as etapas do projeto sob o acompanhamento do servidor orientador do projeto.

8.1.5 Fazer referência ao Instituto Federal de Roraima-IFRR e ao Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão - PBAex em qualquer comunicação escrita ou oral resultante do projeto.

8.1.6 Comunicar por escrito ao setor de extensão do *Campus*, no prazo máximo de 10 dias, o não cumprimento dos compromissos firmados pelo servidor orientador do projeto.

8.1.7 Incluir o nome do servidor orientador do projeto em todos os trabalhos como coautor em publicações, apresentações ou eventos em que os resultados do projeto forem apresentados.

8.1.8 Elaborar os relatórios parcial e final, formulários disponíveis no site <http://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/extensao/editais>, conforme o cronograma.

8.1.9 Apresentar os resultados finais e/ou benefícios da ação extensionista à comunidade nos eventos de extensão promovidos pelo IFRR, sendo obrigatória a participação no Fórum de Integração do IFRR.

8.1.10 A não submissão dos resultados do projeto a Comissão Organizadora do Fórum de Integração do IFRR implicará a impossibilidade de o discente concorrer a uma nova bolsa na edição seguinte do PBAex, exceto nos casos devidamente justificados ao setor de extensão do

respectivo *Campus* por meio de documento escrito, referendado pelo servidor orientador do projeto.

8.1.11 Apesar da justificativa quanto a não participação do aluno bolsista no fórum de integração, não exime o mesmo de confeccionar o Banner com apresentação dos resultados finais do projeto para que o setor de extensão do respectivo *Campus* exponha no evento.

8.1.12 Para fins de acompanhamento pelo setor de extensão do *Campus*, quando o projeto gerar uma publicação em outros eventos científicos ou periódicos, o discente extensionista deverá comunicar por escrito essa aprovação ao setor de extensão, enviando cópia integral do material a ser publicado.

8.1.13 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pelo setor de extensão do *Campus* e, eventualmente, pela Proex.

Parágrafo único. A apresentação do relatório final após o prazo estabelecido no cronograma, que é de 15 (quinze) dias corridos, impossibilitará o discente e o servidor orientador de concorrer a outras bolsas PBAex na edição seguinte, bem como o recebimento da certificação, salvo na apresentação de uma justificativa plausível.

8.2 São atribuições do discente voluntário

8.2.1 Dedicar-se às atividades acadêmicas de seu curso de formação e às atividades relacionadas ao seu projeto de extensão.

8.2.2 Assinar o Termo de Compromisso do Discente Voluntário do PBAex/IFRR, no setor de Extensão do respectivo *Campus*.

8.2.3 Dedicar-se no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) horas semanais, às atividades de extensão, nas dependências do IFRR ou em campo (quando necessário), sob o acompanhamento do servidor orientador do projeto.

8.2.4 Executar as etapas do projeto sob o acompanhamento do servidor orientador e do bolsista do projeto.

8.2.5 Fazer referência ao Instituto Federal de Roraima-IFRR e ao Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão-PBAex em qualquer comunicação escrita ou oral resultante do projeto.

8.2.6 Comunicar por escrito ao setor de extensão do *Campus*, no prazo máximo de 10 dias, o não cumprimento dos compromissos firmados pelo servidor orientador do projeto.

8.2.7 Incluir o nome do servidor orientador do projeto em todos os trabalhos como coautor em publicações, apresentações ou eventos em que os resultados do projeto forem apresentados.

8.2.8 Deverá apresentar mensalmente a frequência ao orientador do projeto.

8.2.9 Participar da elaboração dos relatórios parcial e final, disponíveis no site <http://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/extensao/editais>, conforme o cronograma.

8.2.10 Participar da apresentação dos resultados finais da ação extensionista à comunidade nos eventos de extensão promovidos pelo IFRR, não sendo obrigatória a participação no Fórum de Integração do IFRR.

8.2.11 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pelo setor de extensão do *Campus* e, eventualmente, pela Proex.

Parágrafo único - O trabalho voluntário a ser prestado ao IFRR, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

8.3 São atribuições do servidor (docente ou técnico) orientador e voluntário do projeto de extensão

8.3.1 Coordenar as atividades do projeto e orientar o (s) bolsista (s) nos aspectos técnico, científico, ético e pedagógico, em tempo adequado à execução do (s) projeto (s).

8.3.2 Orientar o (s) bolsista (s) sobre a correta redação científica dos resultados obtidos no projeto de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc.).

8.3.3 Participar, em apoio ao bolsista, das apresentações deste nos eventos de extensão promovidos pelo IFRR e em outros da mesma natureza.

8.3.4 Incluir o (s) nome (s) do (s) bolsista (s) em todos os trabalhos, publicações ou apresentações cujo tema seja o resultado do projeto de extensão.

8.3.5 Comunicar por escrito ao setor de extensão do *Campus*, no prazo máximo de 10 dias corridos, sua desistência nas atividades do projeto (justificando os motivos, bem como indicando outro servidor para dar continuidade ao trabalho) e a desistência do (s) bolsista (s) extensionista (s).

8.3.6 Apresentar ao setor de extensão do *Campus*, em parceria com o discente extensionista, um relatório parcial, quando o período de vigência das bolsas atingir 50% (cinquenta por cento), e um relatório final, no término da vigência das bolsas, adotando os modelos disponíveis no site <http://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/extensao/editais>.

8.3.7 Os resultados finais da ação extensionista deverão ser apresentados nos eventos de extensão promovidos pelo IFRR, obrigatoriamente no Fórum de Integração do IFRR.

8.3.8 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pelo setor de extensão do *Campus* e pela Proex.

Parágrafo único. A não submissão dos resultados do projeto no Fórum de Integração do IFRR implicará a impossibilidade do servidor orientador participar na edição seguinte do PBAex, exceto

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista-RR, CEP 69303-220

Fone: (095) 3224-9273 – E-mail: proex@ifrr.edu.br

nos casos devidamente justificados por meio de documento escrito a ser entregue ao setor de extensão do *Campus*.

9. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

9.1 Da inscrição

9.1.1 Os projetos deverão ser inscritos no período de 11 a 22 de fevereiro de 2019.

9.1.2 O projeto de extensão deverá ser elaborado pelo (s) discente (s) candidato (s) à bolsa, juntamente com o servidor orientador, em formulário próprio da Proex.

9.1.3 A versão física do projeto de extensão deve ser entregue no setor de extensão do *Campus*, devidamente preenchida, instruídas com todos os documentos exigidos por este edital, nos horários de atendimento conforme Quadro 3.

Parágrafo único. No caso do Formulário da versão física do projeto de extensão, o mesmo, deverá conter as assinaturas dos gestores do *Campus*.

9.1.4 Para fins de encaminhamento ao avaliador *ad hoc* e para registro dos projetos na Proex, o Formulário da versão eletrônica do projeto de extensão, deverá ser encaminhado, em formato PDF, para o e-mail do setor de extensão do *Campus*, anteriormente a entrega da versão física.

Quadro 3 - Horários de atendimento e e-mail do setor de extensão dos respectivos *Campi*.

<i>Campus</i>	Local	Horário de atendimento	E-mail
CBV	Coord. de Projetos de Extensão	8h30min às 11h e 14h30min às 17h	direx@ifrr.edu.br
CBVZO	<i>Campus</i> Boa Vista - sala 607-B	14h30min às 17h	cex.cbvzo@ifrr.edu.br
CNP	Coord. Extensão	8h às 12h e 14h às 17h	extensao.cnp@ifrr.edu.br
CAM	Coord. Extensão	8h às 12h e 14h às 17h	codex.amajari@ifrr.edu.br
CAB	Coord. Extensão	8h às 12h e 14h às 17h	coex.bonfim@ifrr.edu.br

9.1.5 Tanto a cópia física e a versão eletrônica do formulário versão eletrônica do projeto de extensão são de caráter obrigatório, sendo de responsabilidade dos proponentes a elaboração e a instrução, conforme as exigências deste edital.

9.1.6 A ausência de qualquer documento exigido, apresentação incompleta e preenchimento indevido do “formulário versão eletrônica do projeto de extensão” implicará na desclassificação do projeto.

9.1.7 É de responsabilidade do setor de extensão do *Campus* constituir comissão para efetivar a conferência da documentação apresentada pelo proponente no ato da inscrição, só devendo homologar a inscrição do projeto que não apresentar pendências.

9.1.8 No ato da homologação, o número de inscrição do projeto deverá ser grafado pelo setor de extensão do *Campus*, por ordem crescente (SIGLA DO *CAMPUS* - N.º 001.../2019), de acordo com a chegada dos projetos - Quadro 4.

Quadro 4 - Modelo de identificação dos projetos no momento da inscrição.

<i>Campus</i>	Código de Identificação
<i>Campus</i> Boa Vista	CBV- N.º 001.../2019
<i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste	CBVZO - N.º 001.../2019
<i>Campus</i> Novo Paraíso	CNP - N.º 001.../2019
<i>Campus</i> Amajari	CAM - N.º 001.../2019
<i>Campus</i> Avançado do Bonfim	CAB - N.º 001.../2019

9.1.9 São documentos necessários para a efetivação da inscrição do projeto dos discentes bolsistas extensionistas e do servidor orientador:

- I – Ficha de inscrição de candidato à bolsa do PBAEX - 2019 - Anexo I;
- II – Versão física do projeto do PBAEX - 2019 - Anexo II;
- III – Versão eletrônica do projeto do PBAEX - 2019 - Anexo III;
- IV – Termo de Compromisso do (a) discente candidato (a) a bolsa - Anexo IV;
- V – Termo de Compromisso do servidor (a) orientador (a) - Anexo V;
- VI – Termo de adesão ao serviço voluntário discente – 2019 - Anexo VI;
- VII – Termo de adesão ao serviço voluntário do servidor Docente e ou Técnico - 2019;
- VIII – Cópias da Identidade e do CPF do (a) discente;
- IX – Atestado de Matrícula e Histórico Escolar atualizado do discente (fornecido pelo Dera/Cores);
- X – Carta de Aceite da Comunidade Indígena/Autorização do Tuxaua e/ou Carta de Aceite de um dirigente da instituição, no caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em comunidades indígenas e/ou em outras instituições, respectivamente;
- XI – Plano de Ensino, para os projetos de extensão em forma de curso, conforme modelo anexo;
- XII – Declaração “Nada Consta” dos setores de ensino, pesquisa, extensão e financeiro do *Campus*.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições de projetos com documentação pendente ou sem a versão eletrônica do projeto de extensão (em .PDF), sob nenhum pretexto.

9.2 Da seleção

9.2.1 Os projetos de extensão vinculados ao PBAex deverão ter clara ação extensionista, função social e privilegiar metodologias participativas.

9.2.2 Os projetos de extensão do PBabex serão avaliados, classificados e apoiados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, conforme o aporte financeiro existente.

9.2.3 A avaliação dos projetos de extensão do PBAex será feita por avaliadores *ad hoc* pertencentes ao quadro de avaliadores de projetos de extensão do IFRR, segundo a metodologia da “avaliação às cegas”, sob a coordenação da Proex.

9.3 Dos procedimentos para a avaliação dos projetos

9.3.1 Serão adotados os seguintes procedimentos para a avaliação dos projetos:

I – O setor de extensão do *Campus* recebe e efetiva/homologa a inscrição do projeto, registrando o respectivo número de inscrição;

II – Após a comissão instituída para este fim, conferir e analisar a documentação apresentada, o setor de extensão do *Campus* encaminhará todos os projetos inscritos com o anexo III - formulário da versão eletrônica do projeto de extensão (em arquivo PDF e Word) para a Proex;

III – Na Proex, os projetos serão devidamente conferidos, analisados e cadastrados. Caso os mesmos não atendam os critérios estabelecidos, serão retidos e encaminhados ao *Campus* de origem. Os projetos de extensão que atenderem os critérios estabelecidos serão encaminhados por e-mail, em formato PDF, aos avaliadores *ad hoc*, os quais, por meio do formulário próprio da Proex, farão a apreciação, estabelecendo uma pontuação para cada item avaliado;

IV – Ao retornar dos avaliadores, por e-mail, os projetos serão classificados pela Proex em ordem decrescente, por política de extensão/área temática, segundo a pontuação obtida na avaliação, sem levar em consideração o *Campus* de origem e nem o autor, sendo melhor classificado o projeto que obtiver a maior pontuação na área temática da política de extensão - Quadro 2 ao qual se vincula;

V – Após a classificação de todos os projetos avaliados, a Proex fará a relação preliminar dos projetos aprovados, por política de extensão/área temática - Quadro 2 e por *Campus*, dentro do limite de bolsas disponibilizadas em cada política, seguindo da maior para a menor pontuação obtida pelo projeto;

VI – A Proex fará a divulgação do resultado da classificação preliminar geral dos projetos no site do IFRR;

VII – Após a apreciação dos recursos (se houver), a Proex fará a relação final dos projetos aprovados por política de extensão/área temática - Quadro 2 e por *Campus*, e disponibilizará no site do IFRR, para conhecimento dos *Campi*.

9.4 Análise e julgamento dos projetos

9.4.1 As propostas devem obedecer as diretrizes presentes no Regulamento das atividades de extensão do IFRR – Resolução nº 386/CONSUP de 31 de julho de 2018:

a) Impacto e transformação: estabelecimento de vínculo entre o IFRR e outros setores da sociedade, fazendo com que as ações de extensão tenham um caráter transformador e promovam a autonomia das comunidades. Para isso, é importante estabelecer uma articulação com as administrações públicas, nas esferas federal, estadual e municipal, e com a sociedade civil organizada;

b) Interação dialógica: desenvolvimento de relações entre o IFRR e os setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, de suplantação do discurso da hegemonia profissional e tecnológica para o estabelecimento de uma aliança com movimentos sociais, industriais e empreendedorismo inovador para a superação das desigualdades e da exclusão.

c) Interdisciplinaridade: integração de áreas distintas do conhecimento, mobilizando diferentes competências para o desenvolvimento de ações na comunidade.

d) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa-inovação e extensão: percepção da função docente e da prática pedagógica de uma perspectiva mais ampliada, tendo estudantes e professores como sujeitos do ato de aprender e comprometidos com a democratização dos saberes.

e) Avaliação formativa: acompanhamento e avaliação processual e qualitativa, a fim de que os processos alcancem seus objetivos e sejam executados de acordo com o que foi previamente planejado. A avaliação, em certo momento, deverá ter a participação da comunidade externa.

9.5 Dos critérios de avaliação

9.5.1 Serão levados em consideração na avaliação dos projetos os seguintes critérios:

I – Relação com as diretrizes da extensão do IFRR (ver 9.4.1 itens a; b; c; d; e);

II – Coerência com a os objetivos do Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão do IFRR (ver item 3);

III – Impactos sociais na comunidade externa - ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação (ver 9.5.1 item IV);

IV – Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere à justificativa, ao objetivo geral e específicos, a metodologia e as atividades (ver versão eletrônica do projeto de extensão);

V – Contribuição para a formação profissional do extensionista (ver versão eletrônica do projeto de extensão);

VI – Proposta de visibilidade do IFRR na comunidade externa – divulgação (ver versão eletrônica do projeto de extensão).

Quadro 5- Critérios de pontuação para análise dos projetos

ITEM	CRITÉRIOS	ITEM OU QUADRO DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Relação com as diretrizes da extensão do IFRR.	Ver 9.4.1 (itens a; b; c; d; e)	10
02	Coerência com a os objetivos do Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão do IFRR.	Ver item 3. dos objetivos do Programa	10
03	Impactos sociais na comunidade externa.	Ver 9.5.1 (item IV)	25
04	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se	Versão eletrônica do	25

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista-RR, CEP 69303-220

Fone: (095) 3224-9273 – E-mail: proex@ifrr.edu.br

	refere à justificativa, ao objetivo geral e específicos, a metodologia e as atividades.	projeto de extensão	
05	Contribuição para a formação profissional do extensionista.	Versão eletrônica do projeto de extensão	10
06	Proposta de visibilidade do projeto na comunidade externa (divulgação).	Versão eletrônica do projeto de extensão	10

9.5.2 Na pontuação dos critérios de avaliação deve se observar os seguintes parâmetros do **Quadro 06** abaixo:

Quadro 06 – Parâmetros de pontuação

01. Relação com as diretrizes da extensão do IFRR.		
0 a 10	00	Não há relação com as diretrizes de extensão.
	01 a 05	Há em partes relação com as diretrizes de extensão.
	06 a 10	Há relação com as diretrizes de extensão.
02. Coerência com a os objetivos do Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão do IFRR.		
0 a 10	00	Não há coerência com a definição de ações de extensão no IFRR.
	01 a 05	Há coerência, em parte , com a definição de ações de extensão no IFRR.
	06 a 10	Há coerência com a definição de ações de extensão no IFRR.
03. Impactos sociais na comunidade externa.		
0 a 25	00	Não há impactos sociais na comunidade externa.
	01 a 12	Há impactos sociais, em parte , na comunidade externa.
	13 a 25	Há impactos sociais na comunidade externa.
04. Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere à justificativa, ao objetivo geral e específicos, a metodologia e as atividades.		
0 a 25	00	Não há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
	01 a 12	Há coerência e clareza, em parte , no conteúdo da proposta.
	13 a 25	Há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
05. Contribuição para a formação profissional do extensionista.		
0 a 10	00	Quando o projeto não apresenta contribuição com a formação do discente.
	01 a 05	Quando a realização do projeto contribui apenas com a formação acadêmica do discente.
	06 a 10	Quando a realização do projeto contribui com a formação integral, e não apenas acadêmica, do discente; ou seja, possibilita sua efetiva interação com a comunidade, vivenciando aspectos sociais, econômicos e humanísticos.
06. Proposta de visibilidade do projeto na comunidade externa (divulgação).		
0 a 10	00	Não há proposta de divulgação do projeto.
	01 a 05	Há proposta de divulgação do projeto em parte somente no âmbito interno).
	06 a 10	Há proposta de divulgação do projeto no âmbito interno e externo.

9.6 Critérios para desempate dos projetos selecionadas:

9.6.1 Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, serão usados, sequencialmente, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no item 03 do quadro 05;
- Maior pontuação no item 04 do quadro 05;
- Maior pontuação do item 01 do quadro 05;
- Maior pontuação do item 02 do quadro 05;
- Maior pontuação do item 05 do quadro 05;
- Maior pontuação do item 06 do quadro 05.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser encaminhados à Proex, em tempo hábil, via e-mail, no endereço proex@ifrr.edu.br, pelo servidor orientador do projeto, conforme requerimento específico (modelo disponível no site <http://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/extensao/editais>), de acordo com o cronograma estabelecido neste edital. Os recursos poderão ser interpostos até às 17h30min do dia 27/03/2019.

10.2 Os recursos protocolados na Proex serão julgados pelo Fórum de Extensão, em reunião especialmente convocada para esse fim.

10.3 Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados pelo Fórum de Extensão, não cabem mais recursos contra os resultados deste edital e nem contra os resultados do julgamento do Fórum de Extensão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Proex poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas no regulamento do PBAex (Resolução n.º 194/2015) e neste edital, bem como seja constatada a não execução ou a interrupção da execução do projeto.

11.2 O acompanhamento e o monitoramento da execução dos projetos vinculados ao PBAex serão realizados pela Coordenação de Programas e Registros (CPR) da Proex, independentemente do necessário acompanhamento interno, a ser feito pelo setor de extensão do *Campus*.

11.3 A falta das providências listadas no item acima poderá implicar o cancelamento do projeto, salvo as situações específicas que não dependam da ação do *Campus*.

11.4 Os eventuais pedidos de impugnação do edital deverão ser encaminhados, por meio eletrônico, à Proex (proex@ifrr.edu.br) devidamente fundamentados e assinados, conforme prazo estabelecido no cronograma.

11.5 Os pedidos de impugnação do edital serão analisados pela Proex, levando-se em consideração os aspectos éticos, técnicos, pedagógicos e legais.

11.6 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Proex, podendo esta, para tanto, convocar o Fórum de Extensão.

11.7 A não execução das atividades previstas no Projeto aprovado, sem justificativa admissível, acarretará a devolução integral dos valores financeiros recebidos.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 O presente edital de seleção do PBAex 2019 seguirão o cronograma abaixo:

DATAS	ATIVIDADES
25 a 29/01/2019	Consulta pública do Edital
30/01/2019	Lançamento do Edital
31/01 a 01/02/2019	Impugnação ao Edital
04/02/2019	Apreciação dos pedidos de impugnação ao edital pela Proex
05/02/2019	Resultados dos pedidos de impugnação ao edital pela Proex
06/02/2019	Publicação da versão final do Edital
11 a 22/02/2019	Inscrições dos projetos junto aos <i>Campi</i>
23/02 a 26/02/2019	Conferência dos projetos pelo setor de extensão dos <i>Campi</i>
27/02/2019	Encaminhamento pelo setor de extensão dos <i>Campi</i> , dos projetos à Proex até às 17h30min
28 a 08/03/2019	Cadastro dos projetos na Proex
11 a 14/03/2019	Encaminhamento pela Proex, dos projetos para os avaliadores <i>ad hoc</i>
22/03/2019	Retorno dos projetos avaliados à Proex
25/03/2019	Classificação dos projetos avaliados pela Proex
26/03/2019	Divulgação pela Proex, da lista preliminar dos projetos aprovados
27/03/2019	Interposição de recursos contra os resultados das avaliações
28 a 29/03/2019	Apreciação e julgamento dos recursos pelo Fórum de Extensão
01/04/2019	Divulgação pela PROEX, da lista final dos projetos aprovados
08/04/2019	Início das atividades do PBAEX 2019
08/05/2019	Data limite para a entrega da 1ª frequência
08/06/2019	Data limite para a entrega da 2ª frequência
30/06/2019	Data limite para a entrega da primeira parte da 3ª frequência (parcial de 22 dias)
01 a 31/07/2019	Recesso das atividades do PBAEX 2019
01/08/2019	Reinício das atividades do PBAEX 2019
08/08/2019	Data limite para entrega da segunda parte da 3ª frequência (parcial de 8 dias) e do Relatório parcial
08/09/2019	Data limite para a entrega da 4ª frequência
08/10/2019	Data limite para a entrega da 5ª frequência
08/11/2019	Data limite para a entrega da 6ª frequência e término das atividades do PBAex 2019
22/11/2019	Prazo final para o encaminhamento do relatório final ao setor de extensão dos <i>Campi</i>

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista-RR, CEP 69303-220

Fone: (095) 3224-9273 – E-mail: proex@ifrr.edu.br

06/12/2019

Prazo final para os *Campi* encaminharem os relatórios consolidados à Proex.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO

Reitora do IFRR